



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3335/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 93/2026, autorizado no Processo Administrativo nº **3335/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), [Decreto Municipal nº 197/2025](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 28/05/2026 até às 13h59min do dia 15/06/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 15/06/2026

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, a serem fornecidos em entrega imediata e integral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.4.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.4.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.4.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no *menu* Licitações e Contratos;

2.4.4. Ou solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que

por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.5.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.6.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo

próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

4.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas)** casas após a vírgula.

4.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 5.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.
- 5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.4.1. Na hipótese prevista no item 5.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
- 5.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.
- 5.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.
- 5.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6. REAJUSTE DO PREÇO

- 6.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou

por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4 e 8.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4 e 8.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6**.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7**.

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

8.13.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

9.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos



licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Demais declarações:

10.6.1. **Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.6.2. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.3. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. **Para ME/EPP/MEI's: Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. **Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6.6. **Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6.7. **Declaração**, na qualidade de proponente na licitação, que tem

disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A apresentação da declaração a que se refere o item 10.6.4. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.9.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.10. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

10.12. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.13.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.13.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

10.13.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.14. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.15. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a

INABILITAÇÃO do licitante.

10.16. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

10.17. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.18. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.21. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.22. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

11.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

11.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.4. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

11.5. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

11.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA

13.1. A entrega do objeto será efetuada, de forma imediata, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O objeto do contrato será recebido:

13.4.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

13.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

13.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

13.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

14. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

14.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

15.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor

do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de **acordo com o Código Penal Brasileiro:**

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.13. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.



21.13.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.15.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 21.15.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 21.15.3. Anexo III** – Minuta do Minuta de Contrato
- 21.15.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 27 de maio de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 63/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, compreendendo camisas táticas de manga longa e calças operacionais táticas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de uniformes operacionais para os agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, visando garantir a padronização visual, identificação funcional, segurança e melhores condições de trabalho no desempenho das atividades institucionais.

Os agentes da Guarda Municipal exercem atividades de patrulhamento preventivo, atendimento ao público, apoio a ações de fiscalização e demais operações externas, exigindo vestimentas adequadas, resistentes e compatíveis com as condições de uso contínuo e exposição a diferentes fatores climáticos e operacionais.

A ausência ou insuficiência de uniformes compromete a adequada identificação dos agentes perante a população, podendo prejudicar a prestação dos serviços públicos, a segurança dos servidores e a imagem institucional da Administração Pública.

Atualmente, a Guarda Municipal conta com efetivo ativo que necessita de fardamento padronizado e em condições adequadas de uso, sendo a aquisição dos uniformes medida necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, atendendo ao interesse público e às exigências funcionais da atividade operacional.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 1.626/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes operacionais, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, conforto e durabilidade estabelecidos neste instrumento.

Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com as características técnicas mínimas descritas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a confecção, personalização e fornecimento dos uniformes, observando os prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas neste processo.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, costura, acabamento ou desconformidade com as especificações técnicas, obrigando-se a realizar substituições sem ônus para a Administração Pública.

Os uniformes deverão respeitar o padrão visual e institucional da Guarda Municipal, conforme orientações e modelos



fornecidos pela Administração.

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - Camiseta Tática de Manga Longa - Guarda Municipal

Peça destinada ao uso operacional pelos agentes da Guarda Municipal, confeccionada em tecido tecnológico Rip Stop Flex, desenvolvida para proporcionar resistência, conforto e mobilidade durante o desempenho das atividades funcionais.

Especificações mínimas:

- Tecido Rip Stop Flex ou equivalente ou superior em qualidade e desempenho;
- Sistema de controle térmico e regulagem de temperatura corporal;
- Proteção contra raios solares com fator UV 50+;
- Cor padrão institucional: azul marinho;
- Modelagem operacional com mangas longas;
- Costuras triplas para maior resistência estrutural;
- Reforço na região dos cotovelos;
- Punhos ajustáveis com fechamento em velcro;
- Gola alta com fechamento em zíper;
- Aplicação de patches emborrachados nos ombros para identificação funcional;
- Bolsos embutidos nas mangas com fechamento em zíper e área em velcro para fixação de identificação institucional;
- Possibilidade de personalização conforme padrão visual da Guarda Municipal;
- Alta durabilidade, conforto ergonômico e liberdade de movimento, adequada ao uso contínuo em serviço operacional.

ITEM 02 - Calça Operacional Tática - Guarda Municipal

Peça destinada ao uso operacional pelos agentes da Guarda Municipal, confeccionada em tecido tecnológico Rip Stop, com propriedades de resistência, conforto e proteção durante atividades externas.

Especificações mínimas:

- Tecido Rip Stop ou equivalente ou superior em qualidade e desempenho;
- Proteção contra raios solares com fator UV 50+;
- Tratamento anti-resíduo com propriedade repelente a água e óleo;
- Tecnologia antimicrobiana com controle de odores;
- Ajuste embutido no cós com elástico interno velado;
- Passadores táticos compatíveis com cintos operacionais largos e com costura reforçada;
- Cor padrão institucional: azul marinho;
- Configuração mínima de bolsos:

Dois bolsos frontais;

Dois bolsos traseiros;

Dois bolsos laterais com aba;

Um bolso frontal embutido;

- Costuras triplas para maior resistência estrutural;
- Reforço na região dos joelhos;
- Abertura tipo nesga para melhor mobilidade;
- Ajuste na barra da calça;

- Canelas ajustáveis com velcro;
- Desenvolvida para garantir conforto, resistência e funcionalidade durante o uso contínuo em atividades operacionais.

ITEM 03 – Bota Tática Operacional Cano Alto – Guarda Municipal

Calçado tático de uso profissional destinado às atividades operacionais da Guarda Municipal, desenvolvido para proporcionar proteção, conforto, durabilidade e desempenho em ambientes urbanos e operacionais.

Especificações mínimas:

- Bota tática impermeável e respirável para emprego policial;

Bota tática operacional impermeável e respirável para uso operacional, confeccionada em couro hidrofugado e material têxtil resistente, com solado de alta tração, costurado e colado, palmilha anatômica e características equivalentes ou superiores de desempenho, durabilidade e conforto.

As especificações descritas possuem caráter mínimo e exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as necessidades operacionais da Guarda Municipal.

Cor: Preto.

Material do Cabedal: Couro Hidrofugado e Material Têxtil Emborrachado.

Solado: Borracha de Alta Tração, Colado e Inteiramente Costurado (Blaqueado).

Palmilha: PU (Poliuretano) Anatômica.

Fechamento: Cadarços, proporcionando ajuste firme.

Gênero: Unissex (Adulto).

Numeração (Variação): Disponível do 35 ao 48.

Os tamanhos e cores dos uniformes e das botas deverão ser fornecidos conforme grade de medidas a ser disponibilizada pela Guarda Municipal após a formalização da contratação. A Administração realizará o levantamento individual dos tamanhos dos servidores, encaminhando à empresa contratada a relação detalhada para confecção e fornecimento dos itens.

A contratada deverá observar rigorosamente as medidas informadas, garantindo a correta adequação dos uniformes e calçados aos usuários finais, sendo responsável pela substituição de peças que não estejam em conformidade com os tamanhos solicitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 78.947,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Para a definição do valor estimado da contratação foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, considerando que as cotações foram realizadas junto a fornecedores do ramo e em fontes de consulta compatíveis com o objeto, permitindo a obtenção de valores representativos do mercado.

A utilização da média aritmética possibilita maior equilíbrio na formação do preço estimado, reduzindo a influência de valores isolados que possam se apresentar excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior fidedignidade ao valor de referência da contratação.

O método adotado está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 180/2022, os quais autorizam a utilização da média, mediana ou menor valor entre os preços obtidos, desde que fundamentado e baseado em pesquisa contendo, no mínimo, três referências válidas de mercado.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
1	Camiseta Tática de Manga Longa - Guarda Municipal	110,00	unidade	R\$ 177,44	R\$ 207,50	R\$ 287,88	-	-	R\$ 224,27	R\$ 24.669,70
2	Calça Operacional Tática - Guarda Municipal	110,00	unidade	R\$ 182,00	R\$ 184,80	R\$ 199,99	R\$ 218,95	R\$ 378,91	R\$ 232,93	R\$ 25.622,30
3	Bota Tática Operacional - Guarda Municipal	55,00	unidade	R\$ 457,00	R\$ 499,00	R\$ 607,00	-	-	R\$ 521,00	R\$ 28.655,00

Total Geral: R\$ 78.947,00

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no efetivo atual de agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS.

O cálculo considerou o fornecimento de 02 (duas) unidades de cada item para cada agente, visando possibilitar o rodízio de uso, reposição durante higienização, maior durabilidade dos uniformes e manutenção da adequada apresentação funcional durante o exercício das atividades operacionais.

Além disso, foi acrescido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total estimado, destinado à formação de reserva técnica para reposição decorrente de desgaste natural, variações de tamanhos, substituição por defeitos ou eventuais necessidades administrativas durante a vigência contratual.

Considerando que a Guarda Municipal possui atualmente 50 agentes ativos, o cálculo foi realizado da seguinte forma:

- 50 agentes x 02 unidades por agente = 100 unidades
- Acréscimo de 10% para reserva técnica = 10 unidades

Assim, as quantidades estimadas para a contratação são:

- Camisetas Táticas de Manga Longa: 110 unidades
- Calças Operacionais Táticas: 110 unidades
- Botas Operacionais Táticas: 55 pares

A estimativa das quantidades observa critérios técnicos e operacionais, garantindo o atendimento adequado da demanda, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a economicidade da contratação.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo,

bem como mediante consulta a contratações públicas similares e sítios eletrônicos especializados, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 180/2022.

Foram coletadas, no mínimo, três referências válidas de preços para cada item, contendo descrição detalhada do objeto, valor unitário e total, identificação do fornecedor, data de emissão e demais informações necessárias para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, considerando-se que tal metodologia proporciona maior equilíbrio na formação do preço de referência, reduzindo a influência de valores isolados que possam se apresentar excessivamente elevados ou inexequíveis.

A Administração realizou a análise crítica das cotações obtidas, podendo desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior confiabilidade na estimativa da despesa.

O valor estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do valor unitário médio pelo quantitativo previsto, conforme memória de cálculo constante nas planilhas de pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais estimados de cada item, observando os quantitativos definidos, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e compatíveis com a necessidade da Administração Pública quanto ao fornecimento de uniformes operacionais e equipamentos de uso funcional destinados à Guarda Municipal.

Durante o levantamento, verificou-se que há diversas empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes táticos e calçados operacionais aptas a atender às especificações técnicas exigidas para o desempenho das atividades institucionais da Guarda Municipal, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de competitividade no mercado.

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da consulta a editais, atas de registro de preços e processos licitatórios disponíveis em plataformas públicas de compras governamentais, com a finalidade de verificar padrões técnicos, metodologias de fornecimento e valores praticados no mercado.

Destaca-se que nem todas as contratações analisadas apresentaram exatamente as mesmas características técnicas exigidas nesta contratação, considerando variações quanto aos materiais utilizados, tecnologias empregadas, nível de reforço estrutural e demais requisitos operacionais. Dessa forma, os valores coletados foram analisados criticamente, sendo considerados apenas aqueles compatíveis com o padrão técnico mínimo estabelecido pela Administração, garantindo maior confiabilidade na estimativa da contratação.

A análise demonstrou que a aquisição dos itens constitui solução adequada e usualmente adotada por órgãos públicos que desempenham atividades de segurança institucional e patrulhamento preventivo, não sendo identificadas soluções alternativas que atendam de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação para fornecimento dos uniformes operacionais e botas táticas é a solução mais adequada para garantir a padronização visual, identificação funcional, segurança e melhores condições de trabalho aos agentes da Guarda Municipal, assegurando a continuidade e eficiência na prestação do serviço público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes operacionais completos destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, compreendendo camisetas táticas de manga longa, calças operacionais táticas e botas operacionais, confeccionados conforme especificações técnicas estabelecidas neste estudo.



A contratação será realizada junto a empresa especializada, responsável pela confecção, fornecimento e entrega dos itens, observando os padrões de qualidade, resistência, conforto e durabilidade exigidos para o desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal.

A solução contempla o fornecimento dos uniformes conforme grade de tamanhos informada pela Administração, garantindo a adequada adaptação aos servidores usuários. Os itens deverão atender ao padrão visual e institucional da Guarda Municipal, assegurando a padronização, identificação funcional e segurança dos agentes.

Após a formalização da contratação, a empresa deverá confeccionar os itens conforme as especificações técnicas e realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, sendo os materiais submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens sem ônus adicional ao Município.

A solução proposta atende às necessidades institucionais da Guarda Municipal, contribuindo para a valorização dos servidores, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento da identidade funcional e garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista que os uniformes operacionais e as botas táticas destinados à Guarda Municipal devem obedecer a um padrão único de qualidade, acabamento, cor, modelagem e características técnicas, garantindo uniformidade visual e funcional entre todos os agentes.

A contratação de um único fornecedor proporciona maior padronização dos itens, o que é essencial para a identidade institucional da corporação, além de assegurar compatibilidade entre os materiais utilizados, tecnologias empregadas e características operacionais exigidas.

Sob o aspecto administrativo e logístico, o fornecimento integral por uma única empresa facilita o gerenciamento contratual, o acompanhamento da produção, a fiscalização da entrega, o controle de qualidade dos itens e a distribuição aos servidores, reduzindo a possibilidade de divergências entre produtos fornecidos por diferentes empresas.

Do ponto de vista técnico e operacional, a centralização da contratação contribui para maior eficiência no atendimento das especificações estabelecidas, bem como facilita eventuais substituições, ajustes e acionamento de garantias, assegurando maior celeridade e continuidade na prestação do serviço público.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização institucional.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo promover a padronização, identificação funcional e valorização dos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, contribuindo diretamente para o fortalecimento da imagem institucional e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Com o fornecimento dos uniformes operacionais e botas táticas, busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo conforto, segurança, durabilidade dos equipamentos e adequação às atividades operacionais desempenhadas.

Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência nas ações de patrulhamento, atendimento ao público e demais atividades institucionais, facilitando a identificação visual dos agentes pela população e reforçando a credibilidade e confiança nos serviços prestados pela Administração Pública.

A contratação também visa reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas, promovendo melhor



planejamento administrativo, otimização dos recursos públicos e maior controle sobre a padronização dos itens fornecidos.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

A Administração deverá realizar o levantamento prévio das cores padronizadas e da grade de tamanhos dos uniformes e botas dos agentes da Guarda Municipal, mediante coleta individual das informações junto aos servidores, a fim de garantir a correta confecção e fornecimento dos itens conforme as necessidades funcionais e características físicas dos usuários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta baixa complexidade operacional, considerando tratar-se do fornecimento de bens com especificações técnicas previamente definidas. Ainda assim, foram identificados possíveis riscos que podem comprometer a execução contratual, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas pela Administração e pela contratada.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

Risco de fornecimento de itens em desconformidade com as especificações técnicas

Mitigação: exigência de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, conferência qualitativa dos itens no momento da entrega e previsão de substituição obrigatória de produtos que apresentem defeitos ou divergências, sem ônus para a Administração.

Risco de entrega de itens em tamanhos incorretos

Mitigação: realização de levantamento prévio da grade de tamanhos pela Administração e fornecimento das informações detalhadas à contratada, com previsão de substituição dos itens que não estejam adequados aos tamanhos informados.

Risco de atraso na entrega dos itens

Mitigação: estabelecimento de prazos contratuais definidos, acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.

Risco de fornecimento de materiais com baixa durabilidade ou qualidade inferior

Mitigação: definição de requisitos técnicos mínimos, possibilidade de exigência de apresentação de amostras para aprovação prévia e previsão de garantia dos itens fornecidos.

Risco de necessidade de reposição durante a vigência contratual

Mitigação: previsão de quantitativo com margem técnica de reserva e possibilidade de substituição de itens que apresentem desgaste prematuro ou defeitos de fabricação.

Dessa forma, a análise demonstra que os riscos envolvidos são considerados controláveis e de baixo impacto, sendo possível sua mitigação por meio das medidas preventivas estabelecidas, garantindo a adequada execução da contratação e o atendimento ao interesse público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do



presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Jacó Miguel Zeferino
Gestor Responsável

Julia Rashid Fernandes
Servidor Responsável





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, compreendendo camisetas táticas de manga longa, calças operacionais táticas e botas táticas operacionais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 63/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

1.1 Definição do objeto:

Aquisição de uniformes e equipamentos operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, compreendendo camisetas táticas de manga longa, calças operacionais táticas e botas táticas, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações técnicas dos itens:

ITEM 01 – Camiseta Tática de Manga Longa – Guarda Municipal

Peça destinada ao uso operacional, confeccionada em tecido Rip Stop Flex ou equivalente ou superior em qualidade e desempenho.

Especificações mínimas:

- Controle térmico e regulação de temperatura corporal;
- Proteção UV 50+;
- Cor azul marinho padrão institucional;
- Modelagem operacional com mangas longas;
- Costuras triplas;
- Reforço nos cotovelos;
- Punhos ajustáveis com velcro;
- Gola alta com fechamento em zíper;
- Patches emborrachados nos ombros para identificação;
- Bolsos embutidos nas mangas com fechamento em zíper e área em velcro para identificação;
- Possibilidade de personalização conforme padrão institucional;
- Alta durabilidade, conforto e mobilidade.

ITEM 02 – Calça Operacional Tática – Guarda Municipal

Peça destinada ao uso operacional, confeccionada em tecido Rip Stop ou equivalente ou superior em qualidade e desempenho.

Especificações mínimas:



- Proteção UV 50+;
- Tratamento repelente a água e óleo;
- Tecnologia antimicrobiana;
- Ajuste embutido no cós com elástico velado;
- Passadores táticos reforçados;
- Cor azul marinho padrão institucional;
- Dois bolsos frontais;
- Dois bolsos traseiros;
- Dois bolsos laterais com aba;
- Um bolso frontal embutido;
- Costuras triplas;
- Reforço nos joelhos;
- Abertura de nesga para mobilidade;
- Ajuste na barra;
- Canelas ajustáveis com velcro.

ITEM 03 - Bota Tática Operacional - Guarda Municipal

Calçado tático permeável e respirável para uso operacional policial.

Especificações mínimas:

Bota tática operacional impermeável e respirável para uso operacional, confeccionada em couro hidrofugado e material têxtil resistente, com solado de alta tração, costurado e colado, palmilha anatômica e características equivalentes ou superiores de desempenho, durabilidade e conforto.

As especificações descritas possuem caráter mínimo e exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as necessidades operacionais da Guarda Municipal.

Cor: Preto.

Material do Cabedal: Couro Hidrofugado e Material Têxtil Emborrachado.

Solado: Borracha de Alta Tração, Colado e Inteiramente Costurado (Blaqueado).

Palmilha: PU (Poliuretano) Anatômica.

Fechamento: Cadarços, proporcionando ajuste firme.

Gênero: Unissex (Adulto).

Numeração (Variação): Disponível do 35 ao 48.

- Calçado com elevada durabilidade, estabilidade e conforto para uso contínuo em atividades operacionais.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Camiseta Tática de Manga Longa - Guarda Municipal	110	unidade
2	Calça Operacional Tática - Guarda Municipal	110	unidade



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
3	Bota Tática Operacional - Guarda Municipal	55	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 09/02/2026 a 31/12/2026.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de uniformes e equipamentos operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, visando garantir a padronização visual, identificação funcional, segurança e condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

Os agentes da Guarda Municipal exercem atividades operacionais relacionadas ao patrulhamento preventivo, atendimento à população, apoio a ações de fiscalização e demais atribuições ligadas à segurança pública municipal, sendo indispensável o uso de uniformes e equipamentos adequados, resistentes e compatíveis com as exigências funcionais do cargo.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da aquisição, bem como identificou a solução como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda institucional.

A aquisição também está alinhada ao planejamento da Administração Pública, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo organização, racionalização dos recursos públicos e transparência na execução das despesas.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes operacionais completos destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, compreendendo camisas táticas de manga longa, calças operacionais táticas e botas operacionais, confeccionados conforme especificações técnicas estabelecidas neste estudo.

A contratação será realizada junto a empresa especializada, responsável pela confecção, fornecimento e entrega dos itens, observando os padrões de qualidade, resistência, conforto e durabilidade exigidos para o desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal.

A solução contempla o fornecimento dos uniformes conforme grade de tamanhos informada pela Administração, garantindo a adequada adaptação aos servidores usuários. Os itens deverão atender ao padrão visual e institucional da Guarda Municipal, assegurando a padronização, identificação funcional e segurança dos agentes.

Após a formalização da contratação, a empresa deverá confeccionar os itens conforme as especificações técnicas e realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, sendo os materiais submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens sem ônus adicional ao Município.

A solução proposta atende às necessidades institucionais da Guarda Municipal, contribuindo para a valorização dos servidores, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento da identidade funcional e garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes operacionais, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência,



conforto e durabilidade estabelecidos neste instrumento.

Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com as características técnicas mínimas descritas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a confecção, personalização e fornecimento dos uniformes, observando os prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas neste processo.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, costura, acabamento ou desconformidade com as especificações técnicas, obrigando-se a realizar substituições sem ônus para a Administração Pública.

Os uniformes deverão respeitar o padrão visual e institucional da Guarda Municipal, conforme orientações e modelos fornecidos pela Administração.

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos uniformes e equipamentos operacionais conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a formalização do contrato e emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, amostras dos itens para análise e aprovação quanto à qualidade dos materiais, acabamento, conformidade com as especificações técnicas e adequação ao padrão visual institucional da Guarda Municipal. Somente após a aprovação das amostras será autorizada a produção e fornecimento em escala.

A Administração realizará o levantamento individual dos tamanhos dos servidores e encaminhará à contratada a relação detalhada para confecção dos uniformes e fornecimento das botas, devendo os itens ser confeccionados e entregues conforme as medidas informadas.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, conforme orientações da Administração, no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, sendo a contratada responsável por todas as despesas com transporte, logística, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

Os materiais fornecidos serão submetidos ao recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, tamanhos solicitados e condições de uso. Após o período de verificação e estando os itens em conformidade, será realizado o recebimento definitivo, autorizando o prosseguimento dos trâmites para pagamento.

Caso sejam identificados defeitos, vícios de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação de tamanhos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, que registrará ocorrências, realizará o acompanhamento do fornecimento e adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 78.947,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Forneced dor 1	Forneced dor 2	Forneced dor 3	Forneced dor 4	Forneced dor 1	Média Unit.	Total Calculado
1	Camiseta Tática de Manga Longa - Guarda Municipal	110	unidade	R\$ 177,44	R\$ 207,50	R\$ 287,88	-	-	R\$ 224,27	R\$ 24.669,70
2	Calça Operacional Tática - Guarda Municipal	110	unidade	R\$ 182,00	R\$ 184,80	R\$ 199,99	R\$ 218,95	R\$ 378,91	R\$ 232,93	R\$ 25.622,30
3	Bota Tática Operacional - Guarda Municipal	55	unidade	R\$ 457,00	R\$ 499,00	R\$ 607,00	-	-	R\$ 521,00	R\$ 28.655,00

Total Geral (Itens): R\$ 78.947,00**9.1. Memória de cálculo**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como mediante consulta a contratações públicas similares e sítios eletrônicos especializados, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 180/2022.

Foram coletadas, no mínimo, três referências válidas de preços para cada item, contendo descrição detalhada do objeto, valor unitário e total, identificação do fornecedor, data de emissão e demais informações necessárias para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, considerando-se que tal metodologia proporciona maior equilíbrio na formação do preço de referência, reduzindo a influência de valores isolados que possam se apresentar excessivamente elevados ou inexequíveis.

A Administração realizou a análise crítica das cotações obtidas, podendo desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior confiabilidade na estimativa da despesa.

O valor estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do valor unitário médio pelo quantitativo previsto, conforme memória de cálculo constante nas planilhas de pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais estimados de cada item, observando os quantitativos definidos, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 153

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Jacó Miguel Zeferino
Gestor Responsável

Julia Rashid Fernandes
Servidor Responsável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01	110	Un	Camiseta Tática de Manga Longa – Guarda Municipal. Tecido: Rip Stop Flex; Controle térmico; Regulador de temperatura; Proteção UV50+; Cor: Azul marinho; Modelagem: Mangas longas com costuras triplas, reforço nos cotovelos; Punhos ajustáveis com velcro; Gola alta com fechamento em zíper; Patches emborrachados nos ombros; Bolsos: Embutidos nas mangas com fechamento por zíper, com velcro para uso de identificação; Outras características: Alta durabilidade, conforto e mobilidade, ideal para uso contínuo em serviço.		224,27	
02	110	Un	Calça Operacional Tática – Guarda Municipal Tecido: Rip Stop, Proteção UV 50+; Anti-resíduo: repelente a água e óleo; Anti-oder: tecnologia antimicrobiana; Ajuste embutido no cós: ajuste de elástico velado cós; Passadores táticos: passadores de cinto largo e com costura reforçada; Cor: Azul marinho; Bolsos: Dois (2) bolsos frontais; Dois (2) bolsos traseiros; Dois (2) bolsos laterais com aba; Um (1) bolso frontal embutido; Reforços: Costuras triplas, reforço nos joelhos, abertura de nesga e ajuste na barra. Canelas ajustáveis com velcro.		232,93	
03	55	Par	Bota Tática Operacional – Guarda Municipal Especificações mínimas: Impermeável e respirável para uso operacional, confeccionada em couro hidrofugado e material têxtil resistente, com solado de alta tração, costurado e colado, palmilha anatômica e características equivalentes ou superiores de desempenho, durabilidade e conforto. As especificações descritas possuem caráter mínimo e exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente às necessidades operacionais da Guarda Municipal. Conforme Termo de Referência.		521,00	
TOTAL						

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 93/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **3335/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **93/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens;
- c. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- d. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- e. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- g) A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;
- h) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- i) A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- j) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- k) Os itens devem estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;
- l) A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.
- m) A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes,

caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto será efetuada, de forma imediata, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento



estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato correrão por conta das rubricas registradas sob os nºs 153/33903023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio de servidores indicados pelas **Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a

todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

12.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

12.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII

do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

12.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

15.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

15.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

15.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

15.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

15.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis na execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 93/2026** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS Nº 45/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Aquisição de uniformes operacionais destinados aos agentes da Guarda Municipal do Município de Torres/RS, compreendendo camisas táticas de manga longa e calças operacionais táticas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Processo Administrativo: XXXXX

ETP Vinculado ao Documento: ETP 63/2026

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Entrega de itens em desconformidade com as especificações técnicas
Causas e Consequências	Pode ocorrer falha na confecção, utilização de materiais inadequados ou descumprimento das exigências técnicas, resultando no fornecimento de uniformes ou botas fora do padrão exigido, comprometendo a segurança, durabilidade e padronização dos agentes.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Entrega de itens em tamanhos incorretos
Causas e Consequências	Pode ocorrer erro no levantamento das medidas ou na confecção dos itens, ocasionando inadequação dos uniformes aos servidores, necessidade de substituições e atraso na disponibilização dos equipamentos.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #3

Risco	Atraso na entrega dos itens
Causas e Consequências	Pode ocorrer atraso na produção ou problemas logísticos, ocasionando demora na disponibilização dos uniformes e prejuízo ao desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Fornecimento de materiais com baixa qualidade ou durabilidade
Causas e Consequências	Pode ocorrer utilização de matérias-primas inferiores ou defeitos de fabricação, ocasionando desgaste prematuro dos uniformes e necessidade de reposição.
Probabilidade	Raro
Impacto	Moderado
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Descumprimento das obrigações contratuais
Causas e Consequências	Pode ocorrer falha administrativa ou financeira da contratada, comprometendo o fornecimento dos itens e a execução contratual.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado



Jacó Miguel Zeferino
Gestor Responsável

Julia Rashid Fernandes
Servidor Responsável





ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da



proposta.

- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente na licitação, que temos disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa